

PORTARIA CRP 14 MS/MT Nº 004/2008

Dispõe sobre a indenização de despesas de transporte de conselheiros, empregados, convidados e prestadores de serviço, do Conselho Regional de Psicologia da 14.ª Região MS/MT, quando realizadas com veículo próprio.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14.ª REGIÃO MS/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de indenização das despesas com transporte rodoviário decorrentes da utilização de veículo próprio, de acordo com o que dispõe o Artigo 82 da Consolidação das Resoluções do CFP (Resolução CFP nº 003/2007),

RESOLVE:

Artigo 1º - O conselheiro, empregado, convidado ou prestador de serviço, quando se deslocar com veículo próprio, a serviço ou no interesse do Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS/MT, será ressarcida das despesas com abastecimento de combustível mediante apresentação da nota fiscal, com identificação do veículo, número da placa e a quilometragem.

Artigo 2º - A nota fiscal deverá ser nominal ao Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS/MT, sito à Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044 – Joselito, Campo Grande/MS.

Artigo 3º - o valor da indenização corresponderá tão somente ao combustível utilizado, seja diesel, gasolina, álcool ou GNV.

Artigo 4º - Independentemente da locomoção com veículo próprio, de forma individual ou coletiva, o limite da indenização corresponderá a somatória que o CRP14ª Região MS/MT desembolsaria com a aquisição do bilhete de passagem, aérea ou terrestre, para cada um.

Artigo 5º - O conselheiro, empregado, convidado ou prestador de serviço, havendo interesse na opção de se deslocar com veículo próprio, de forma individual ou coletiva, deverá efetuar o preenchimento do requerimento com o rol dos interessados e assinar termo de responsabilidade, reconhecendo que a indenização será, exclusivamente, com combustível, até limite do bilhete de passagem aérea ou terrestre, isentando o CRP 14 MS/MT de eventual indenização por quaisquer outros itens ou por avarias mecânicas ao veículo, a qualquer título.

Artigo 6º - O CRP 14 MS/MT promoverá o ressarcimento das despesas no prazo de 10 (dez) dias, após o interessado protocolar o requerimento juntamente com os comprovantes, indicando, desde logo, a conta bancária para depósito, consistente em: Banco, nº da agência, nº da conta corrente e nº do CPF.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2008.



Marco Aurélio Portocarrero Naveira
Conselheiro-Presidente do CRP 14 MS/MT

ANEXO I
REQUERIMENTO

Conselheiro Presidente do CRP 14 MS/MT,

Fulano de tal, vem requerer ressarcimento da quantia de R\$ *,** (*****reais e ****centavos), relativo a despesas com transporte Cuiabá/Campo Grande/Cuiabá, para participação de *****.**

Pede deferimento.

Campo Grande/MS, **/**/****.

Fulano de tal
Cargo